



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 623.1558
CNPJ - N° 03.022.751/0001-05
Email: cmodflores@gmail.com

CONTRATO N° 04/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL E O SR. JOSÉ ALDEMAR SOARES PEREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.022.751/0001-05, situada na Avenida Rui Barbosa, 577, centro, representada neste ato pela **MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **JOSÉ ALDEMAR SOARES PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 098.617.194-82, residente na Rua 06 de Fevereiro, n° 1380, bairro centro, nesta cidade, aqui denominado **CONTRATADO O SEU SERVIÇO**, celebram entre si o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **instalação e montagem de mesa e caixa de som para as sessões desta Casa Legislativa.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações do Contratado.

Fica obrigado a comparecer a todas as Sessões desta Casa Legislativa para instalar e montar a mesa e caixa de som para que as sessões sejam transmitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O valor deste contrato será em 5 (cinco) parcelas iguais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a serem pagas do dia 20 a 30 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – Da Origem dos Recursos

Os recursos dos serviços de que trata o presente contrato correrá à conta da atividade 01.031.0001.2001.3339.036.00.000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física da Câmara Municipal, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

Acordam as partes que o presente contrato vigorará do dia 01 de fevereiro de 2019 até o dia 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

Este contrato poderá ter antecipado sua extinção, sem cumprimento integral de seu objeto, amigavelmente, ou por disposição unilateral da Contratante, nas hipóteses expressamente previstas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Legislação

Fundamenta-se a presente contratação no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

As contratantes acordam entre si, que as dúvidas serão dirimidas de comum acordo, sem envolvimento de terceiros. Fica eleito o foro desta cidade de Olho d'água das Flores, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água das Flores-AL, 01 de fevereiro de 2019.



SILVIO JOSÉ FARIAS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

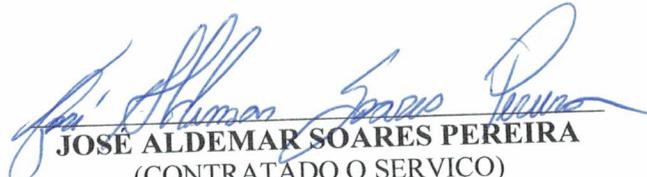


MANOEL MESSIAS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal



CLEMENS SANTANA MACHADO
2º Secretário da Câmara Municipal

(CONTRATANTES)



JOSÉ ALDEMAR SOARES PEREIRA
(CONTRATADO O SERVIÇO)

1ª Testemunha:.....


.....

